

# Gestão do mercúrio na mineração de ouro em pequena escala no Brasil: desenhando uma estratégia para formalização da atividade garimpeira



Edson Farias Mello

*Diretor de Desenvolvimento Sustentável na Mineração  
Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral  
Ministério de Minas e Energia*

Ministério de  
Minas e Energia

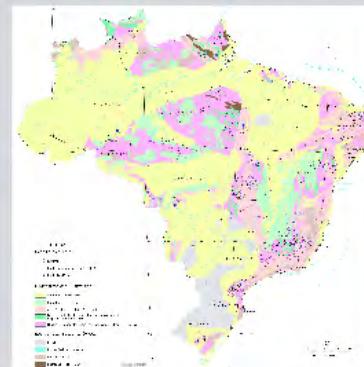
GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

- I. Contexto da mineração de ouro no Brasil
- II. Programas do governo para a mineração em pequena escala
- III. Perspectivas na gestão da mineração em pequena escala

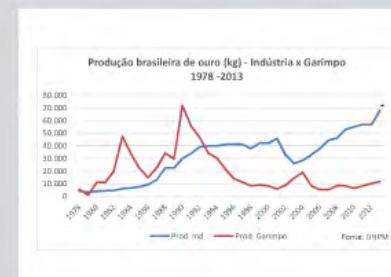
- I. Cenário da mineração de ouro no Brasil
- II. Programas do governo para a mineração em pequena escala
- III. Perspectivas na gestão do mercúrio na mineração em pequena escala no Brasil.

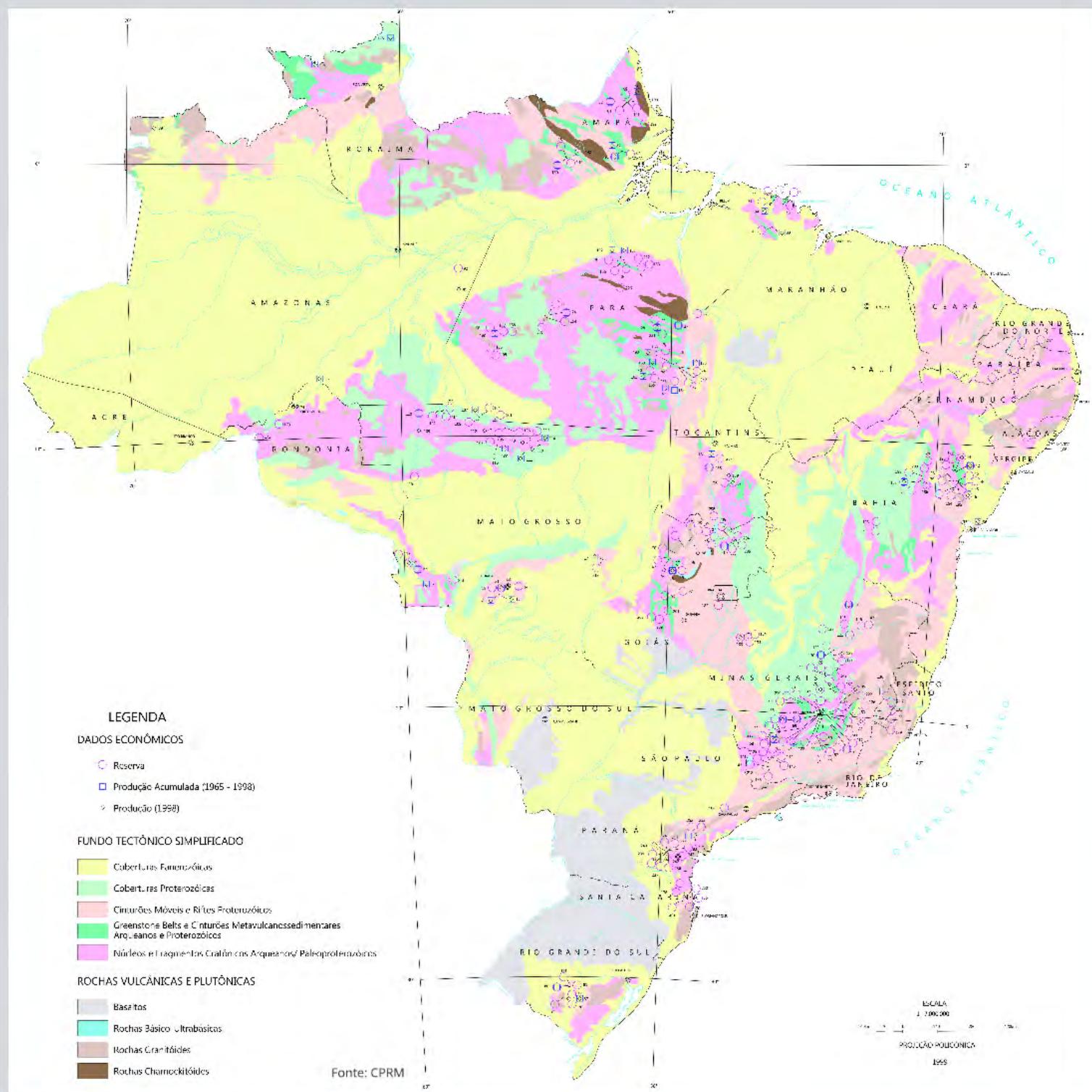
# I. Cenário da mineração de ouro no Brasil

Regiões produtoras



Produção de ouro industrial x garimpo





## LEGENDA

### DADOS ECONÔMICOS

- Reserva
- Produção Acumulada (1965 - 1998)
- ◊ Produção (1998)

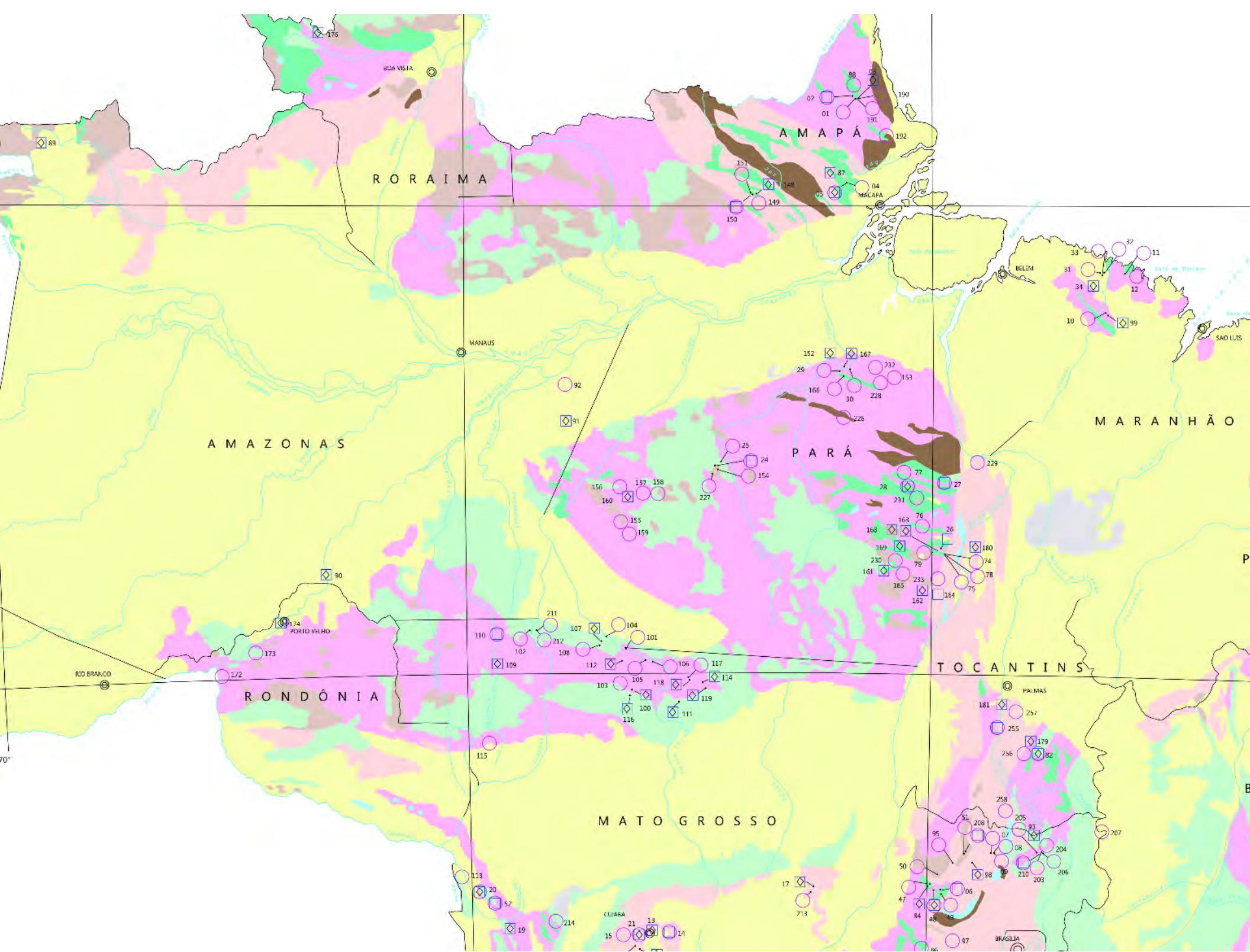
### FUNDO TECTÔNICO SIMPLIFICADO

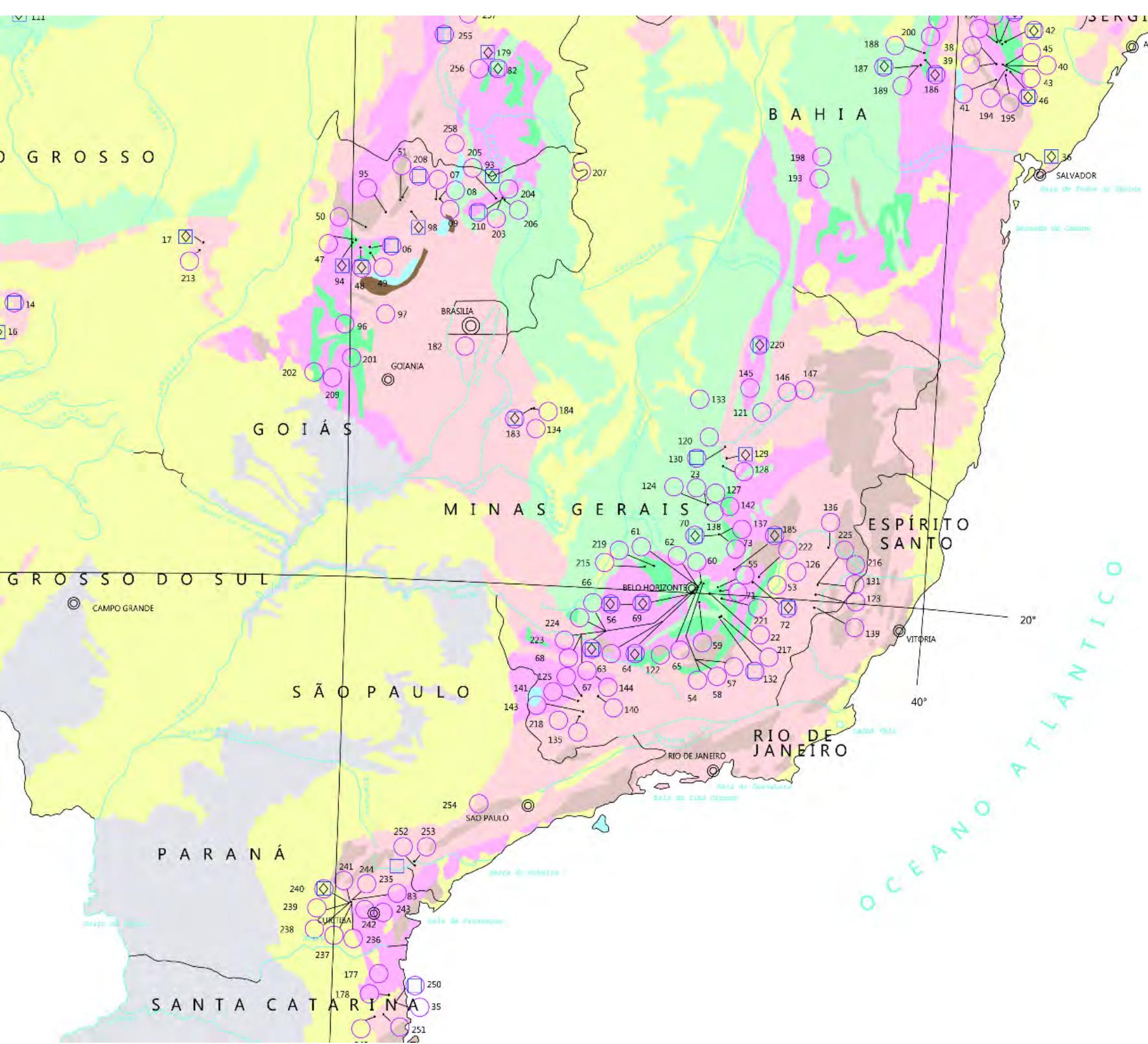
- Coberturas Fanerozóicas
- Coberturas Proterozóicas
- Cinturões Móveis e Riftes Proterozóicos
- Greenstone Belts e Cinturões Metavulcanossedimentares Arqueanos e Proterozóicos
- Núcleos e Fragmentos Cratônicos Arqueanos/ Paleoproterozóicos

### ROCHAS VULCÂNICAS E PLUTÔNICAS

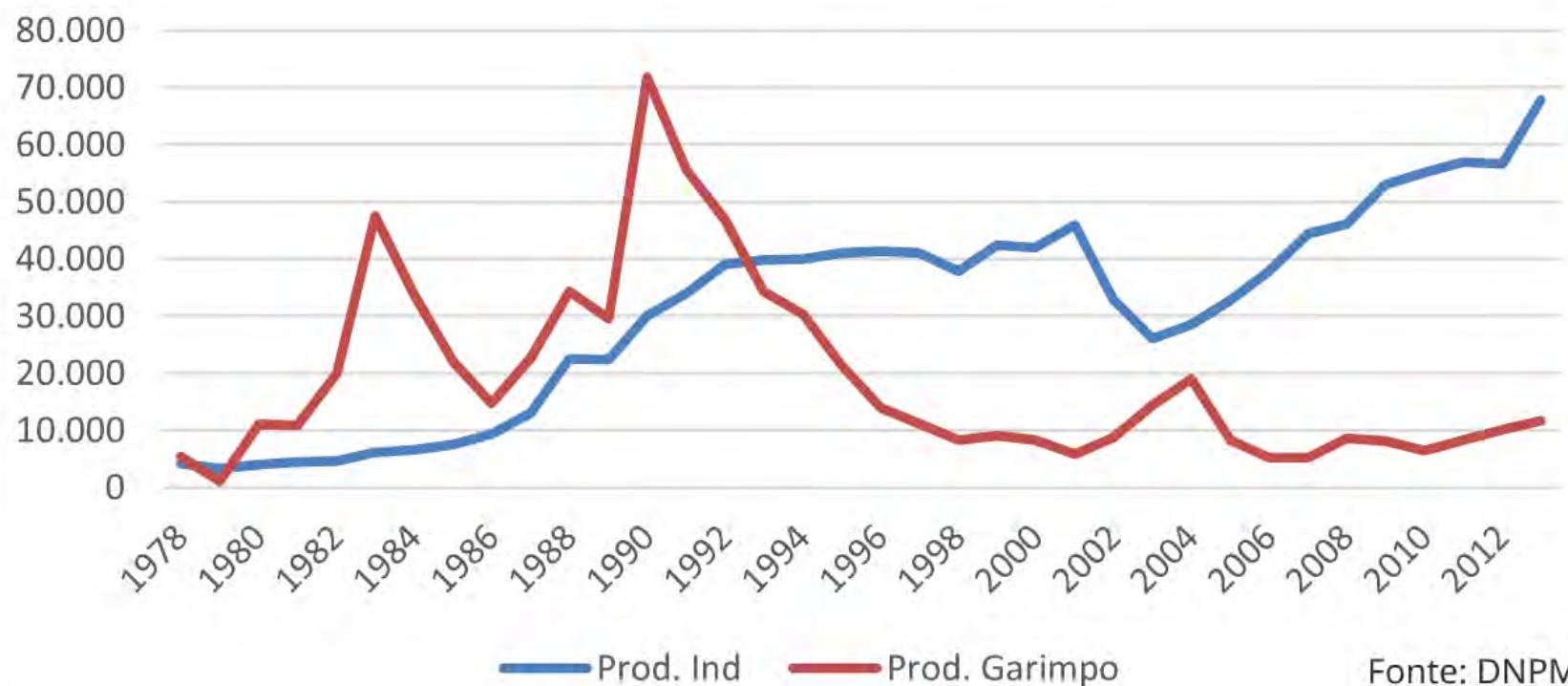
- Basaltos
- Rochas Básico-Ultrabásicas
- Rochas Granítóides
- Rochas Charnockítóides

Fonte: CPRM





## Produção brasileira de ouro (kg) - Indústria x Garimpo 1978 - 2013

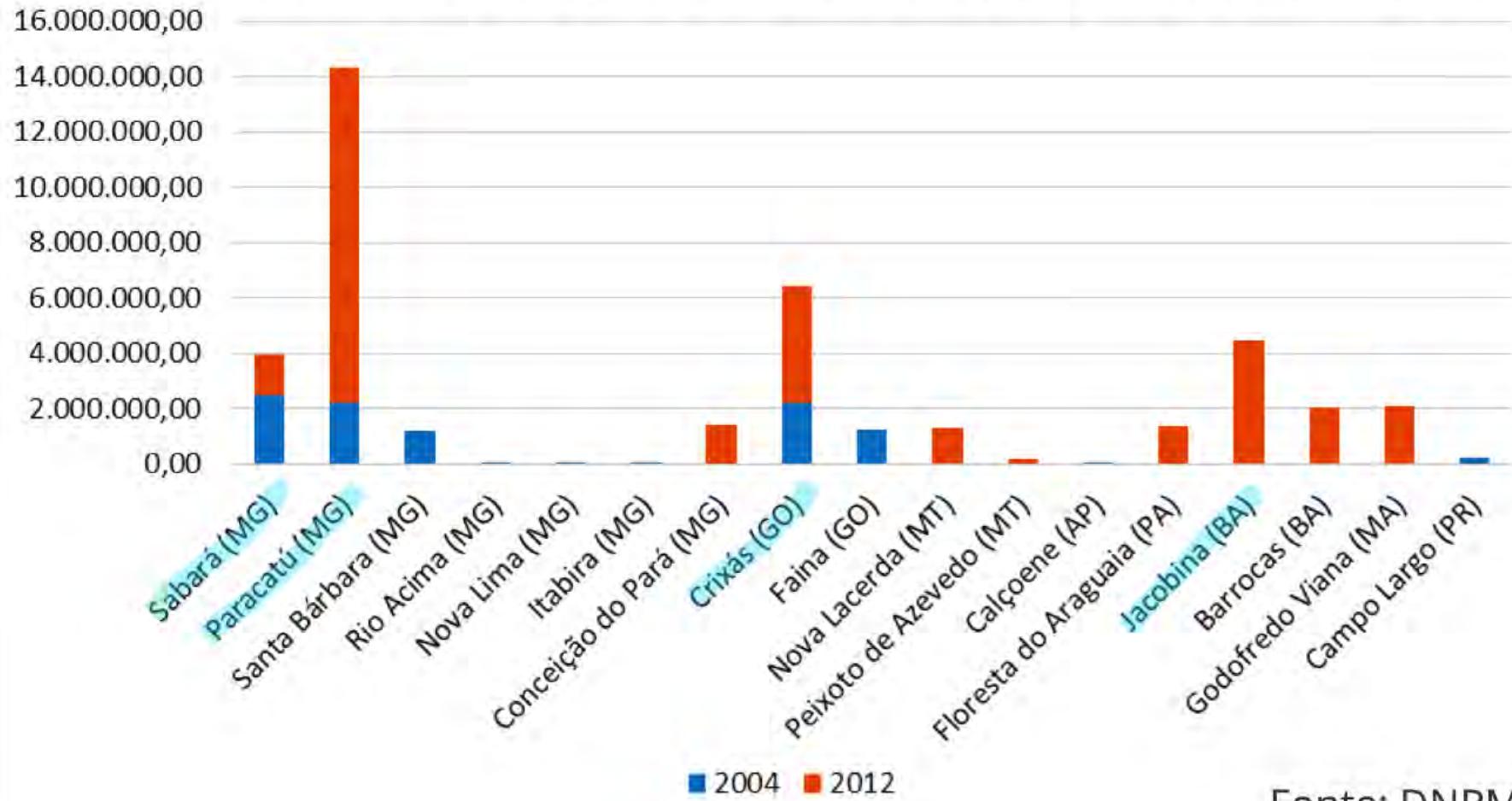


Fonte: DNPM

### PRODUÇÃO BRASILEIRA DE OURO (Kg) 1978-2010

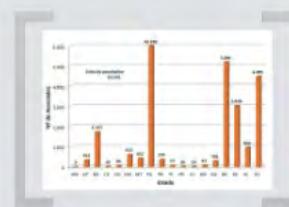
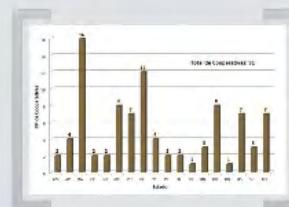
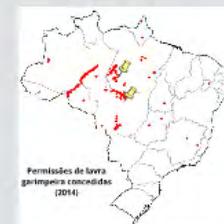
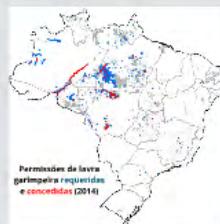
ANO	Prod. Industrial (RAL)	Produção Garimpo (base IOF)	Total	Produção Garimpo Pará	% Produção Industrial	% Garimpo
1978	4.109	5.350	9.459		43,44	56,56
1979	3.333	1.128	4.461		74,71	25,29
1980	4.090	11.124	15.214		26,88	73,12
1981	4.429	10.943	15.372		28,81	71,19
1982	4.616	19.949	24.565		18,79	81,21
1983	6.196	47.488	53.684		11,54	88,46
1984	6.655	33.915	40.570		16,40	83,60
1985	7.597	22.076	29.673		25,60	74,40
1986	9.348	14.776	24.124		38,75	61,25
1987	13.120	22.660	35.780		36,67	63,33
1988	22.594	34.288	56.882		39,72	60,28
1989	22.434	29.529	51.963		43,17	56,83
1990	30.098	71.815	101.913		29,53	70,47
1991	34.053	55.525	89.578		38,01	61,99
1992	39.025	46.818	85.843		45,46	54,54
1993	39.894	34.325	74.219		53,75	46,25
1994	39.966	30.347	70.313		56,84	43,16
1995	41.111	21.473	62.584		65,69	34,31
1996	41.349	13.899	55.248		74,84	25,16
1997	41.062	11.273	52.335		78,46	21,54
1998	37.787	8.244	46.031		82,09	17,91
1999	42.367	9.055	51.422		82,39	17,61
2000	42.025	8.368	50.393		83,39	16,61
2001	46.001	5.866	51.867		88,69	11,31
2002	32.912	8.750	41.662		79,00	21,00
2003	26.066	14.350	40.416		64,49	35,51
2004	28.508	19.088	47.596		59,90	40,10
2005	32.803	8.351	41.154		79,71	20,29
2006	37.903	5.175	43.078	2.549	87,99	12,01
2007	44.443	5.170	49.613	2.406	89,58	10,42
2008	46.065	8.600	54.665	4.266	84,27	15,73
2009	52.984	8.123	61.107	4.616	86,71	13,29
2010	55.112	6.455	61.567	2.719	89,52	10,48
2011	56.969	8.240	65.209	2.332	87,36	12,64
2012	56.670	10.103	66.773	3.810	84,87	15,13
2013	67.879	11.609	79.488	4.668	85,40	14,60
Total	1.121.573	684.248	1.805.821	27.366		

(R\$)

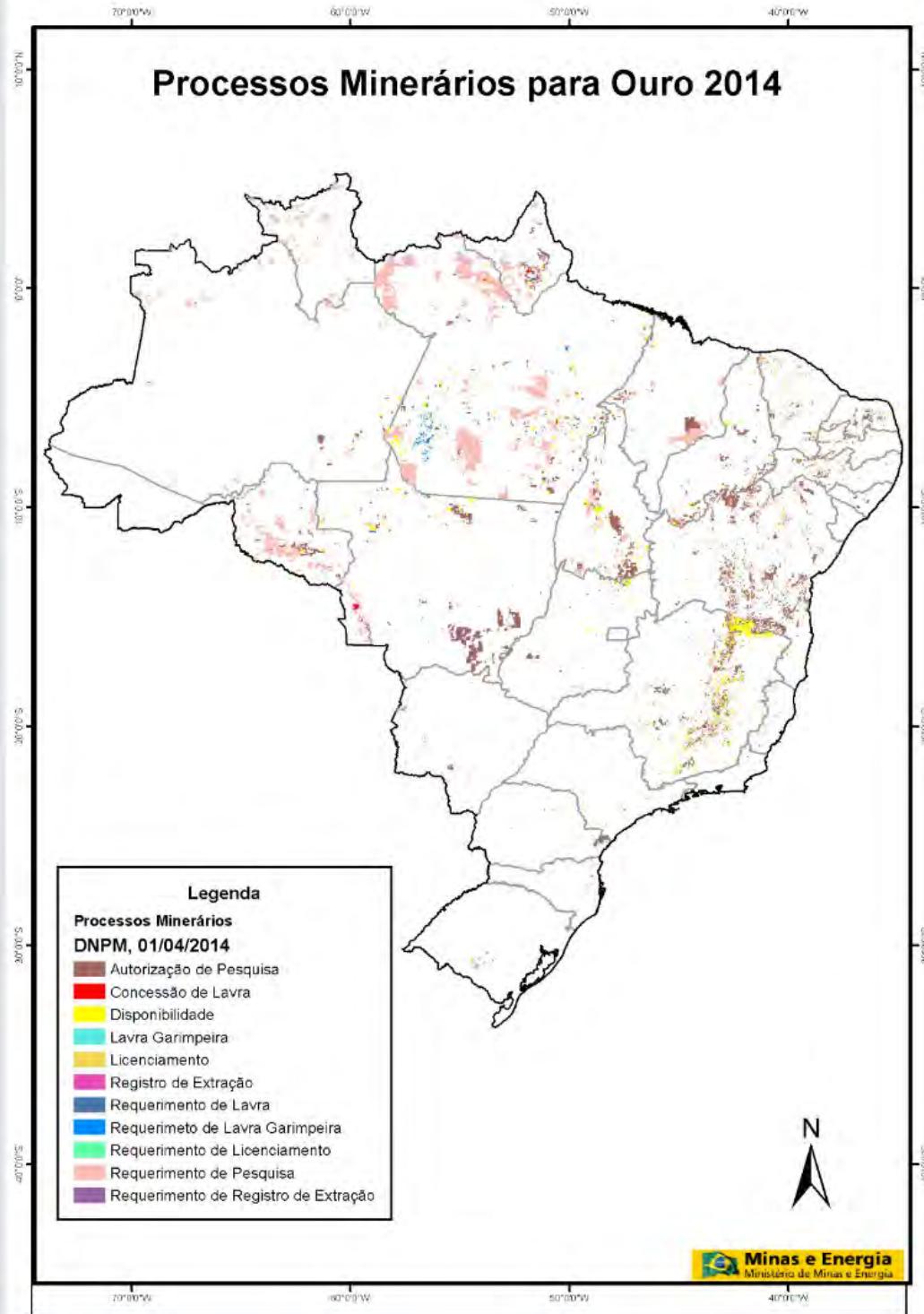
**Dez maiores municípios arrecadadores da CFEM-ouro (2004 e 2012)**

Fonte: DNPM

# I. Títulos minerários e cooperativas



## Processos Minerários para Ouro 2014



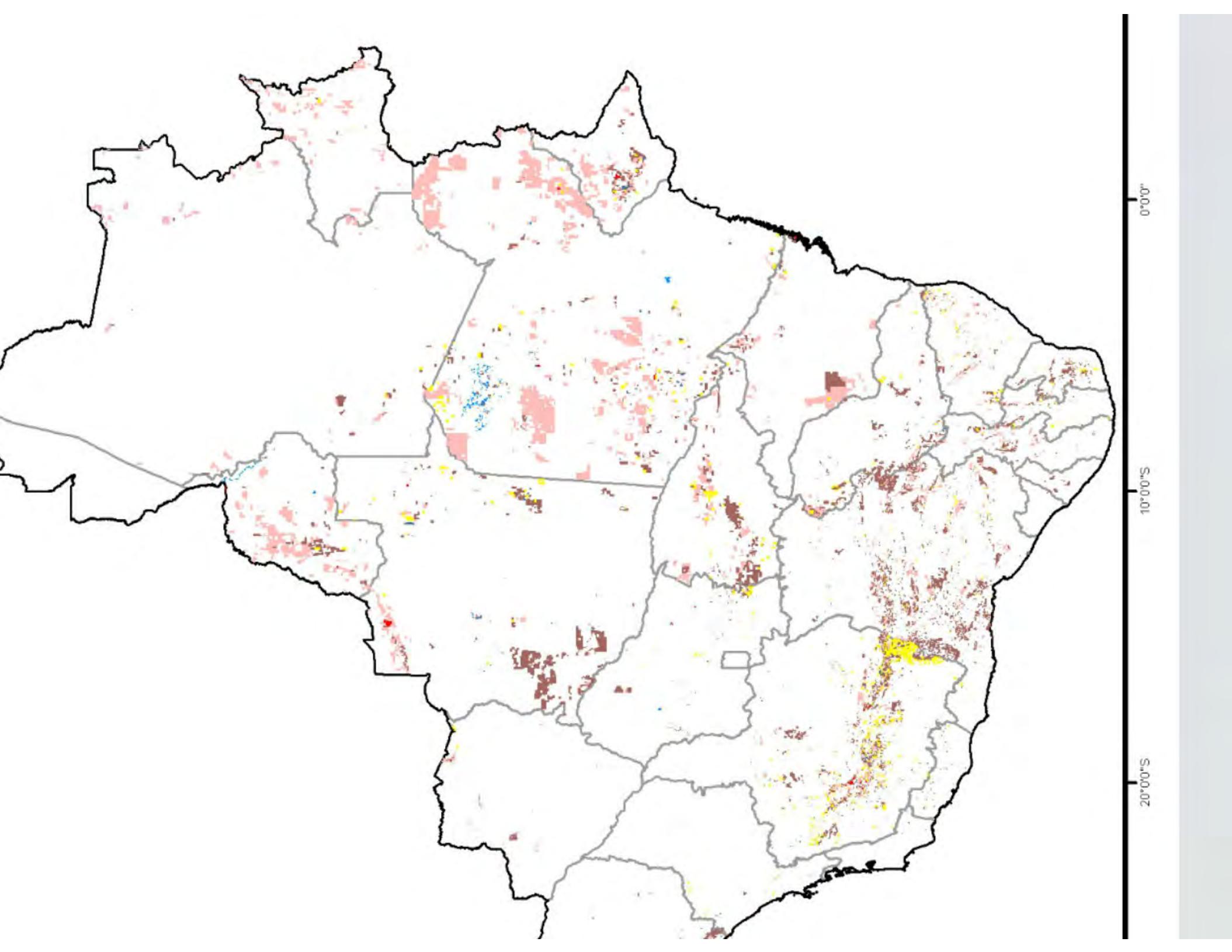
## Legenda

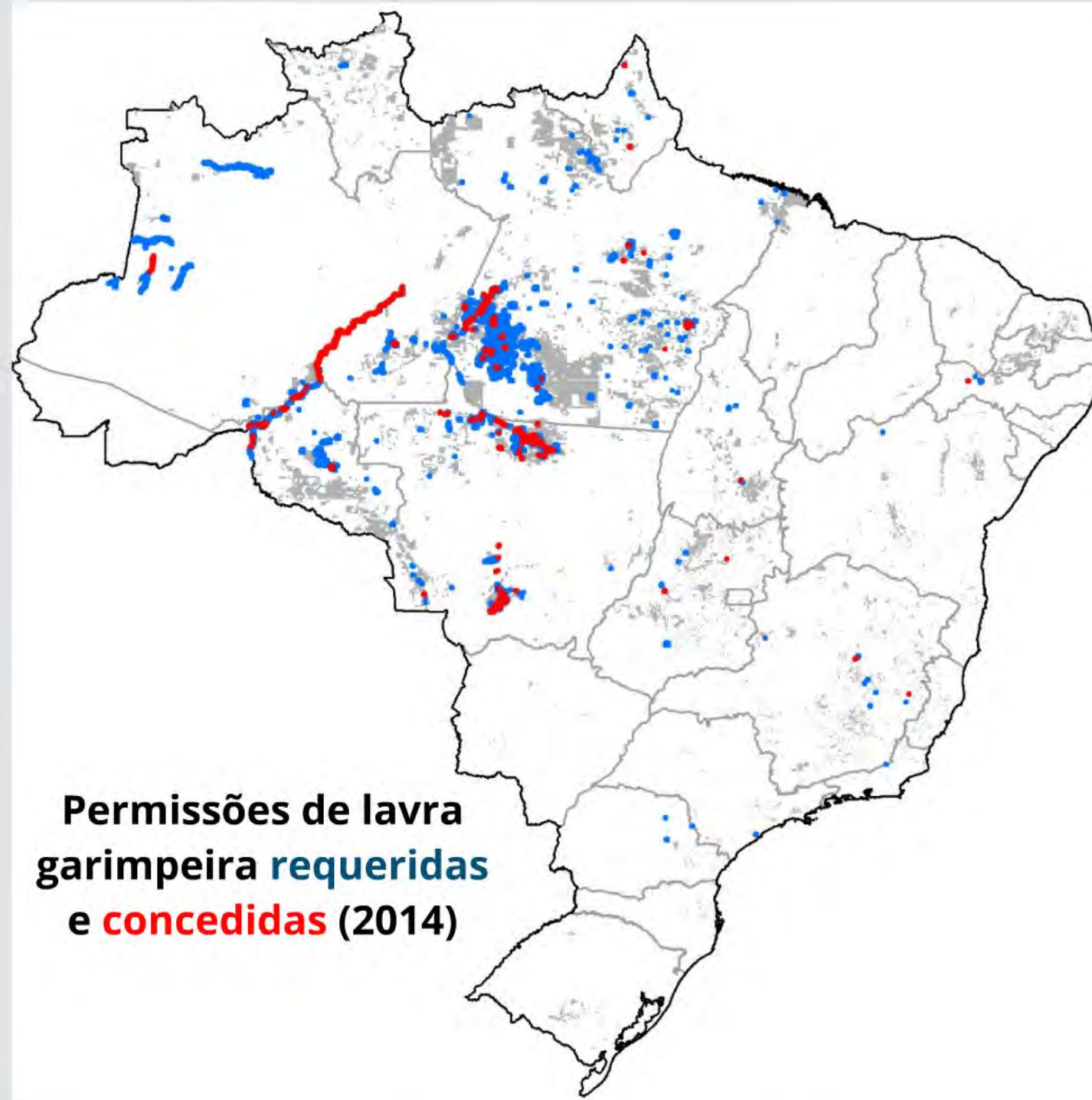
### Processos Minerários DNPM, 01/04/2014

- Autorização de Pesquisa
- Concessão de Lavra
- Disponibilidade
- Lavra Garimpeira
- Licenciamento
- Registro de Extração
- Requerimento de Lavra
- Requerimento de Lavra Garimpeira
- Requerimento de Licenciamento
- Requerimento de Pesquisa
- Requerimento de Registro de Extração

30°0'0"S

40°0'0"S





# **Regime de Permissão de Lavra Garimpeira (Lei nº 7.805/89; Dec. nº 98.812/90)**

Regulamenta as atividades de extração de substâncias minerais garimpáveis na forma aluvionar, eluvionar e coluvionar (secundária), ou associado à rochas (primária). Áreas máximas de 50 ha.

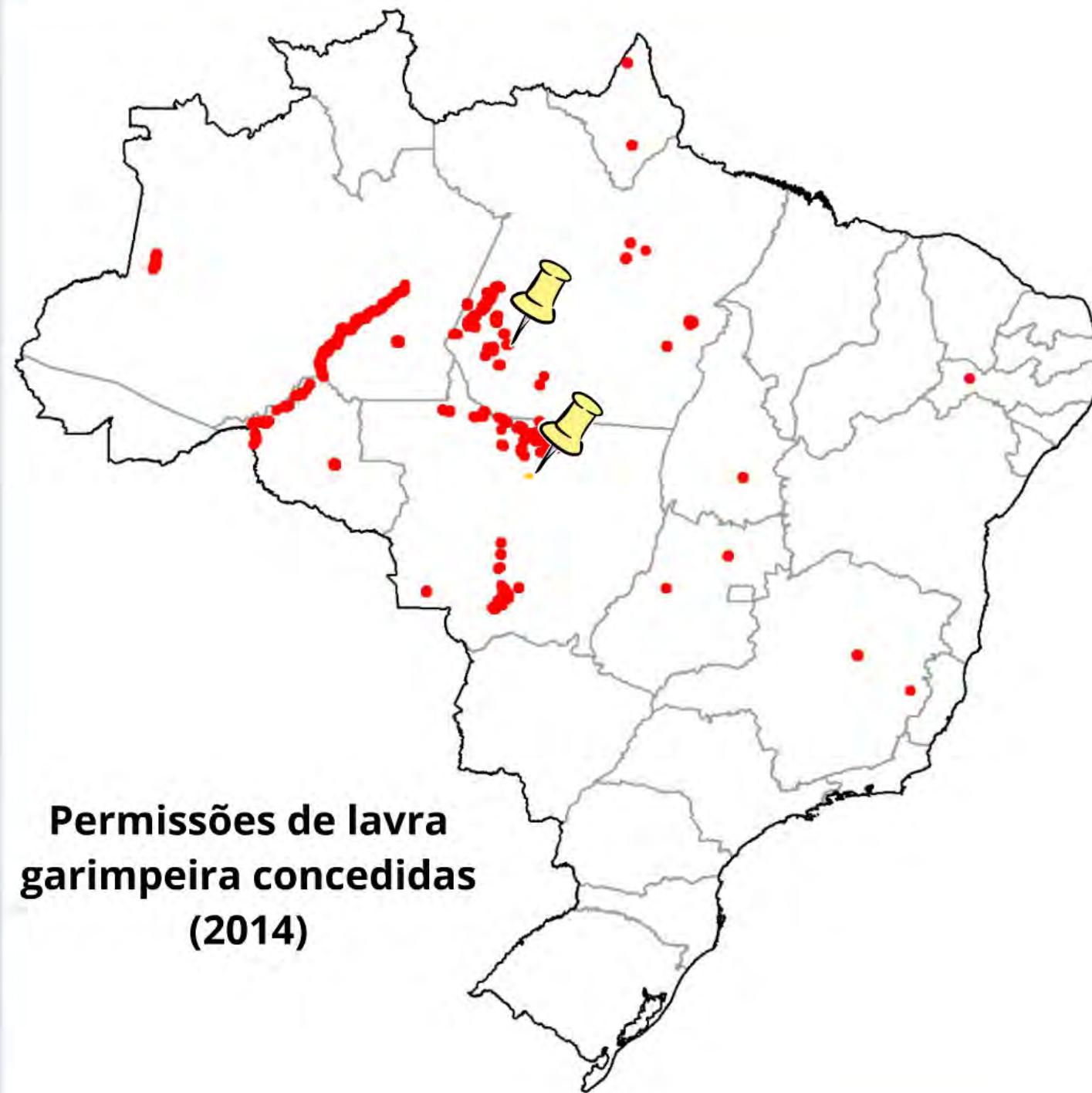
São considerados minerais garimpáveis:

**Metais preciosos: ouro;**

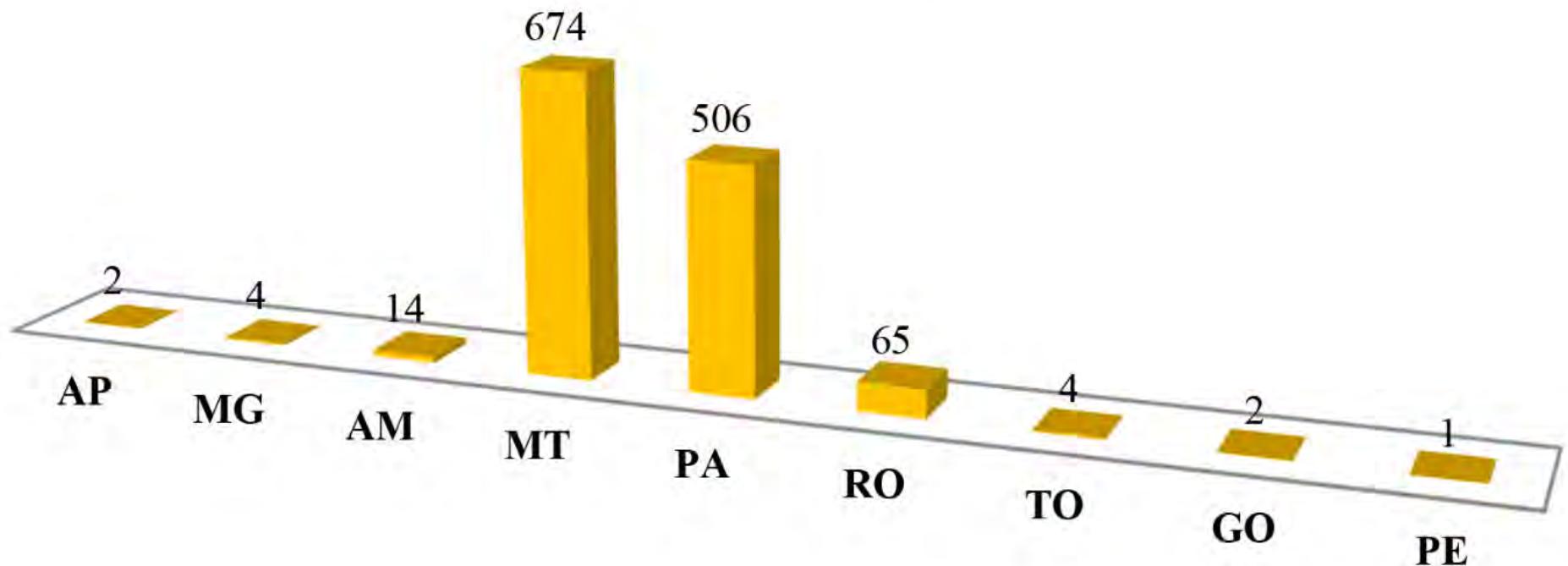
**Metais básicos:** cassiterita, columbita, tantalita e wolframita

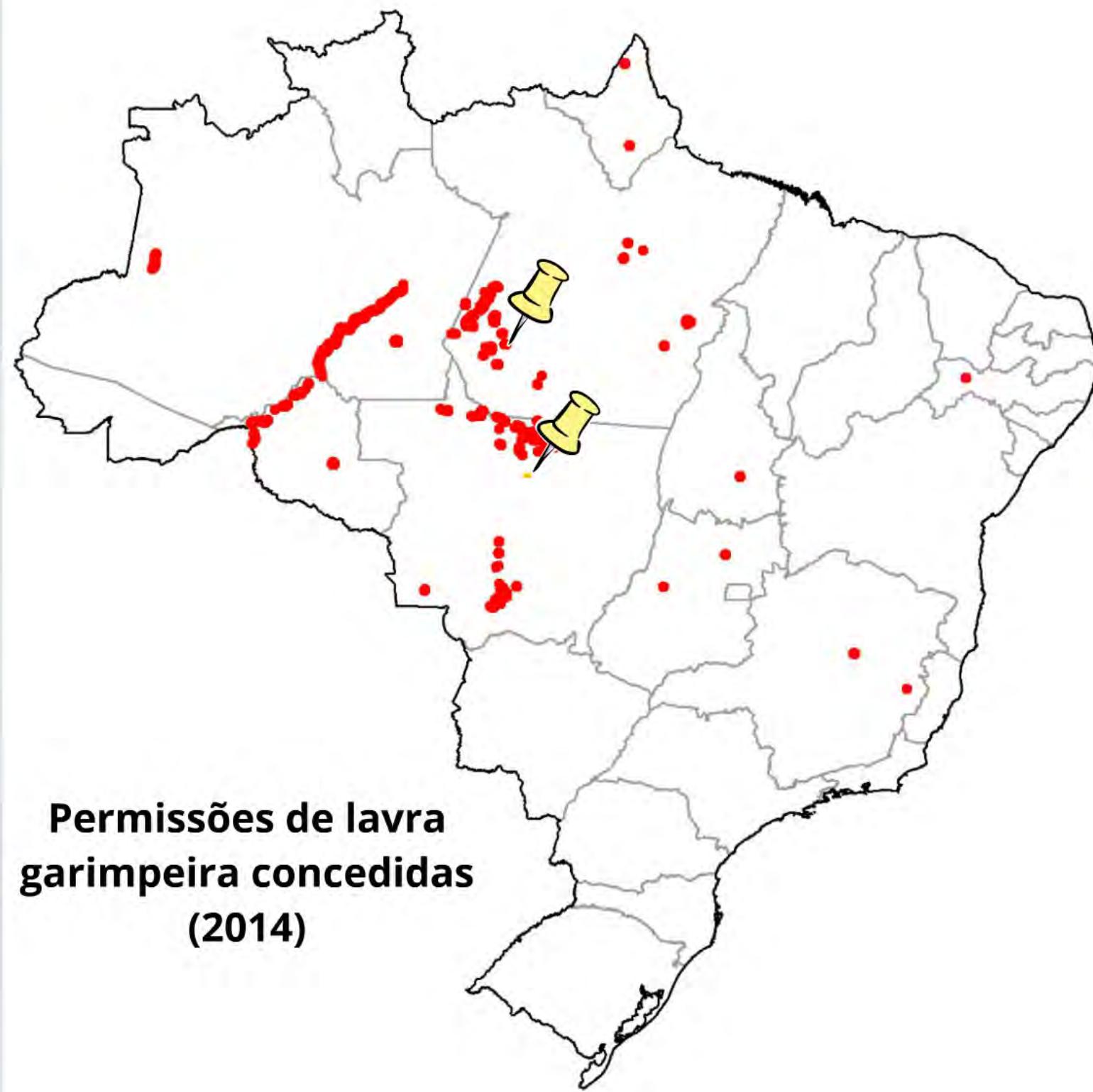
**Pedras preciosas:** diamante e gemas de cor;

**Minerais industriais:** scheelita, rutilo, quartzo, berilo, muscovita, espodumênio, lepidolita, feldspato, mica e outros tipos de ocorrência que vierem a ser indicados a critério do DNPM.

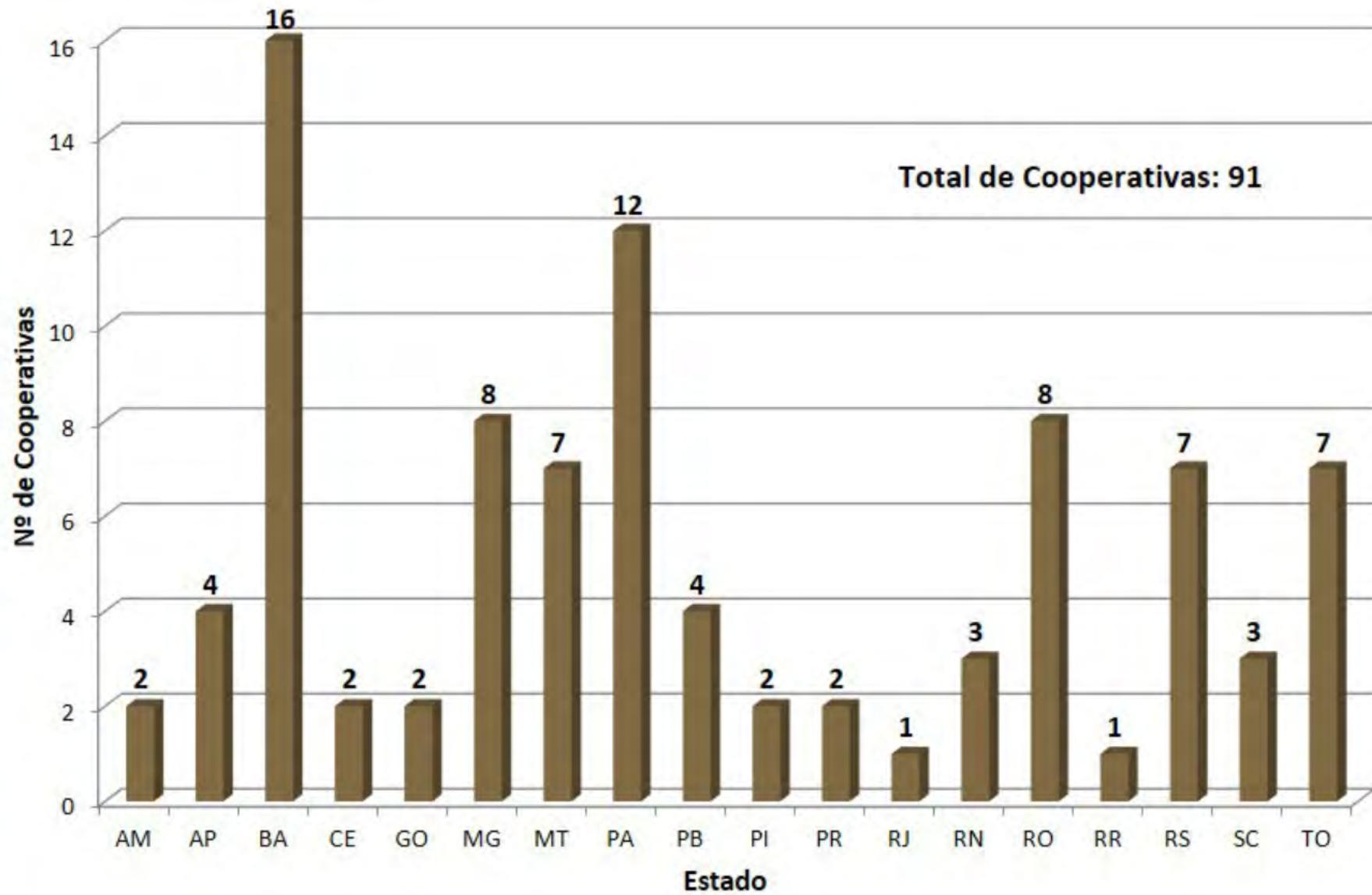


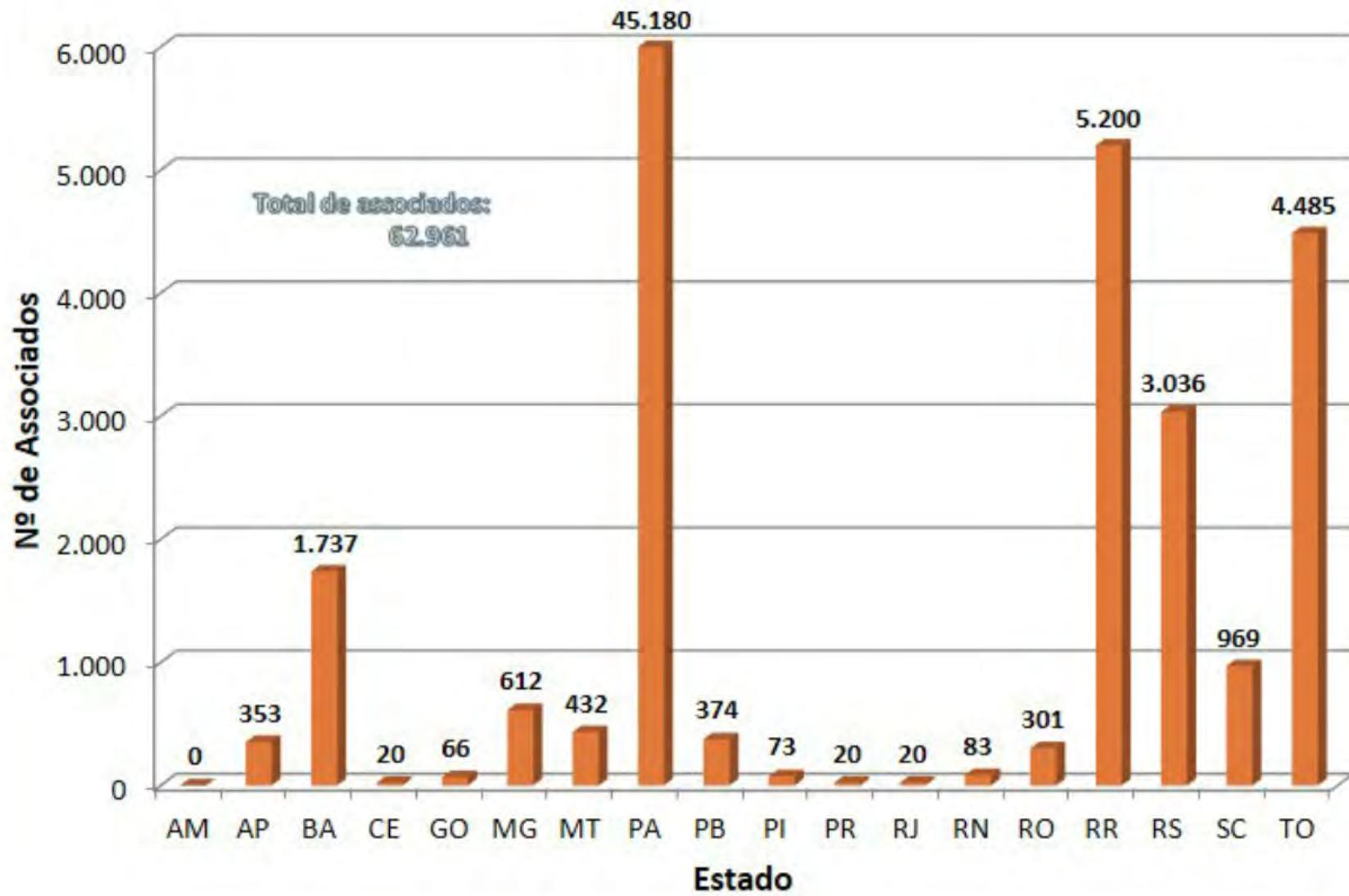
# Permissões de Lavra Garimpeira concedidas (2014)





**Permissões de lavra  
garimpeira concedidas  
(2014)**





## II. Programas de governo para a mineração em pequena escala no Brasil



# Ações para a Mineração Sustentável





## PROVÍNCIA AURÍFERA DO TAPAJÓS

### Programa Nacional de Formalização – PRONAFOR :

- Cadastramento e georreferenciamento dos garimpos, pistas de pouso, frentes de lava garimpeira;
- Caracterização dos aspectos técnicos e ambientais, extração e comercialização do ouro;
- Avaliação da situação dos trabalhadores envolvidos na atividade.

**Foram cadastradas 201 frentes de garimpagem (cerca de 30 garimpos)**

#### Legenda

- PRONAFOR\_GARIMPOS
- PA\_Sedes\_Municipais
- PA\_Rodovias
- AREA\_RGTapajós

### **III. Perspectivas na gestão do mercúrio na mineração em pequena escala no Brasil.**

#### **Regulação do comércio do ouro**

**LEI N° 12.844, de 19 de  
Julho de 2013**

**Regula a compra, venda  
e transporte de ouro  
(Art. 37 a 49)**



# Regulação do comércio do ouro

LEI Nº 12.844, de 19 de Julho de 2013

**Regula a compra, venda e transporte de ouro  
(Art. 37 a 49)**

Acordo de Cooperação entre MME e a Organização das Cooperativas do Brasil

PROJETO DE LEI  
Projeto de Incentivo Técnico  
aos Setores de Energia e Mineração

BANCO MUNDIAL  
BANCO INTERNACIONAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO - BIRD

Contratação de consultoria para  
Realizar o Diagnóstico  
e Melhoria do Projeto Incentivo  
ao Bem



Resumo para Agregação  
Acesso ao documento detalhado, por meio  
de link direto a sua respectiva descrição;  
não é necessário se efetuar login no sistema;  
link permanece no sistema enquanto o resumo  
estiver visível no painel de usuário.

II  
ge  
n  
p  
B

## LEI N° 12.844, DE 19 DE JULHO DE 2013

....regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências.

**Art. 37.** Fica permitida a compra, venda e transporte de ouro produzido em áreas de garimpo autorizadas pelo Poder Público federal, nos termos desta Lei.

**Art. 38.** O transporte de ouro, dentro da circunscrição da região aurífera produtora, até 1 (uma) instituição legalmente autorizada a realizar a compra, será acompanhado por cópia do respectivo título autorizativo de lavra, não se exigindo outro documento.

**§ 1º** O transporte de ouro referido no *caput* poderá ser feito também pelo garimpeiro, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, pelos seus parceiros, pelos membros da cadeia produtiva, e pelos seus respectivos mandatários, desde que acompanhado por documento autorizativo de transporte emitido pelo titular do direito mineralício que identificará o nome do portador, o número do título autorizativo, sua localização e o período de validade da autorização de transporte.

**§ 2º** O transporte referido neste artigo está circunscrito à região aurífera produtora, desde a área de produção até uma instituição legalmente autorizada a realizar a compra, de modo que o documento autorizativo terá validade para todos os transportes de ouro realizados pelo mesmo portador.

**§ 3º** Entende-se por membros da cadeia produtiva todos os agentes que atuam em atividades auxiliares do garimpo, tais como piloto de avião, comerciantes de suprimentos ao garimpo, fornecedores de óleo combustível, equipamentos e outros agentes.

**§ 4º** Entende-se por parceiro todas as pessoas físicas que atuam na extração do ouro com autorização do titular do direito mineralício e que tenham acordo com este na participação no resultado da extração mineral.

**§ 5º** Entende-se por região aurífera produtora a região geográfica coberta pela província geológica caracterizada por uma mesma mineralização de ouro em depósitos do tipo primário e secundário, aluvionar, eluvionar e coluvionar, e onde estão localizadas as frentes de lavra.

**Art. 39.** A prova da regularidade da primeira aquisição de ouro produzido sob qualquer regime de aproveitamento será feita com base em:

I - nota fiscal emitida por cooperativa ou, no caso de pessoa física, recibo de venda e declaração de origem do ouro emitido pelo vendedor identificando a área de lavra, o Estado ou Distrito Federal e o Município de origem do ouro, o número do processo administrativo no órgão gestor de recursos minerais e o número do título autorizativo de extração;

II - nota fiscal de aquisição emitida pela instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar a compra do ouro.

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo, a instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro deverá cadastrar os dados de identificação do vendedor, tais como nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF ou

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, e o número de registro no órgão de registro do comércio da sede do vendedor.

**§ 2º** O cadastro, a declaração de origem do ouro e a cópia da Carteira de Identidade - RG do vendedor deverão ser arquivados na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro, para fiscalização do órgão gestor de recursos minerais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo período de 10 (dez) anos, contados da compra e venda do ouro.

**§ 3º** É de responsabilidade do vendedor a veracidade das informações por ele prestadas no ato da compra e venda do ouro.

**§ 4º** Presumem-se a legalidade do ouro adquirido e a boa-fé da pessoa jurídica adquirente quando as informações mencionadas neste artigo, prestadas pelo vendedor, estiverem devidamente arquivadas na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro.

**Art. 40.** A prova da regularidade da posse e do transporte de ouro para qualquer destino, após a primeira aquisição, será feita mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme o disposto no § 1º no art. 3º da Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989.

**§ 1º** Portaria do Diretor-Geral do órgão gestor de recursos minerais a ser expedida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei disciplinará os documentos comprobatórios e modelos de recibos e do cadastro previstos a que se referem, respectivamente, os incisos I e II do *caput* e o § 1º do art. 39 desta Lei.

**§ 2º** Para fins do disposto no art. 39 desta Lei, até a entrada em vigor da Portaria do órgão gestor de recursos minerais, serão consideradas regulares as aquisições de ouro, já efetuadas por instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro, anteriores à publicação desta Lei, documentadas ou não por meio dos recibos em modelos disponíveis no comércio em geral, desde que haja a adequada identificação dos respectivos vendedores.

**§ 3º** Quando se tratar de ouro transportado, dentro da região aurífera produtora, pelos garimpeiros, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, pelos parceiros, pelos membros da cadeia produtiva e pelos seus respectivos mandatários, a prova da regularidade de que trata o *caput* dar-se-á por meio de documento autorizativo de transporte emitido pelo titular do direito mineralício nos termos do § 1º do art. 38 desta Lei.

**Art. 41.** O garimpeiro, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, os seus parceiros, os membros da cadeia produtiva e os respectivos mandatários com poderes especiais têm direito à comercialização do ouro diretamente com instituição legalmente autorizada a realizar a compra.

**Art. 42.** Até que seja expedida a Portaria mencionada no § 1º do art. 40 desta Lei, ou por 12 (doze) meses após a data de publicação desta Lei, o que ocorrer primeiro, é reconheida a regularidade da aquisição de ouro por instituição legalmente autorizada a realizar a compra, e seus mandatários, desde que regularmente identificados os respectivos vendedores.

# LEI Nº 12.844, DE 19 DE JULHO DE 2013

.....regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências.

**Art. 37.** Fica permitida a compra, venda e transporte de ouro produzido em áreas de garimpo autorizadas pelo Poder Público federal, nos termos desta Lei.

**Art. 38.** O transporte do ouro, dentro da circunscrição da região aurífera produtora, até 1 (uma) instituição legalmente autorizada a realizar a compra, será acompanhado por cópia do respectivo título autorizativo de lavra, não se exigindo outro documento.

**§ 1º O transporte de ouro referido no caput poderá ser feito também pelo garimpeiro, em qualquer modalidade de trabalho prevista no art. 4º da Lei nº 11.685, de 2 de junho de 2008, pelos seus parceiros, pelos membros da cadeia produtiva, e pelos seus respectivos mandatários, desde que acompanhado por documento autorizativo de transporte emitido pelo titular do direito minerário que identificará o nome do portador, o número do título autorizativo, sua localização e o período de validade da autorização de transporte.**

**§ 2º** O transporte referido neste artigo está circunscrito à região aurífera produtora, desde a área de produção até uma instituição legalmente autorizada a realizar a compra, de modo que o documento autorizativo terá validade para todos os transportes de ouro realizados pelo mesmo portador.

**§ 3º** Entende-se por membros da cadeia produtiva todos os agentes que atuam em atividades auxiliares do garimpo, tais como piloto de avião, comerciantes de suprimentos ao garimpo, fornecedores de óleo combustível, equipamentos e outros agentes.

**§ 4º** Entende-se por parceiro todas as pessoas físicas que atuam na extração do ouro com autorização do titular do direito minerário e que tenham acordo com este na participação no resultado da extração mineral.

**§ 5º** Entende-se por região aurífera produtora a região geográfica coberta pela província geológica caracterizada por uma mesma mineralização de ouro em depósitos do tipo primário e secundário, aluvionar, eluvionar e coluvionar, e onde estão localizadas as frentes de lavra.

**Art. 39. A prova da regularidade da primeira aquisição de ouro** produzido sob qualquer regime de aproveitamento será feita com base em:

I - nota fiscal emitida por cooperativa ou, no caso de pessoa física, recibo de venda e declaração de origem do ouro emitido pelo vendedor identificando a área de lavra, o Estado ou Distrito Federal e o Município de origem do ouro, o número do processo administrativo no órgão gestor de recursos minerais e o número do título autorizativo de extração; e

II - nota fiscal de aquisição emitida pela instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil a realizar a compra do ouro.

**§ 1º Para os efeitos deste artigo, a instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro deverá cadastrar os dados de identificação do vendedor**, tais como nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF ou

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, e o número de registro no órgão de registro do comércio da sede do vendedor.

**§ 2º O cadastro, a declaração de origem do ouro e a cópia da Carteira de Identidade - RG do vendedor deverão ser arquivados na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra do ouro**, para fiscalização do órgão gestor de recursos minerais e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo período de 10 (dez) anos, contados da compra e venda do ouro.

**§ 3º** É de responsabilidade do vendedor a veracidade das informações por ele prestadas no ato da compra e venda do ouro.

**§ 4º** Presumem-se a legalidade do ouro adquirido e a boa-fé da pessoa jurídica adquirente quando as informações mencionadas neste artigo, prestadas pelo vendedor, estiverem devidamente arquivadas na sede da instituição legalmente autorizada a realizar a compra de ouro.

**Art. 40.** A prova da regularidade da posse e do transporte de ouro para qualquer destino, após a primeira aquisição, será feita mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conforme o disposto no § 1º no art. 3º da Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989.

**§ 1º** Portaria do Diretor-Geral do órgão gestor de recursos minerais a ser expedida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei disciplinará os documentos

- Incentivo para legalização;
- Acesso ao mercado (atualmente: acesso por intermediários);
- Pode melhorar a regulação do mercado;
- Pode minimizar os efeitos negativos da ilegalidade ;
- **Rastreamento da origem do ouro.**

## Acordo de Cooperação entre MME e a Organização das Cooperativas do Brasil



**PROJETO META**  
Projeto de Assistência Técnica  
dos Setores de Energia e Mineral

**BANCO MUNDIAL**  
BANCO INTERNACIONAL PARA A  
RECONSTRUÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO – BIRD

**Contratação de Consultoria para  
Realizar o Diagnóstico  
Socioeconômico e Ambiental da  
Mineração em Pequena Escala  
no Brasil**

**PLANO ESTRATÉGICO  
NACIONAL DE REDUÇÃO  
DO MERCÚRIO NA  
MINERAÇÃO EM PEQUENA  
ESCALA NO BRASIL**



**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
DE ENERGIA ELÉTRICA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n. CGTEE/DTG/020/2014

Objeto: Registar Preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo em gabinetes P-45 e P-250 para utilização no abastecimento das caldeiras da Fábrica de Geração de Candiota/RS. Valor R\$ 82.300,00 (oitenta e dois mil reais e zero reais). Fornecido Reagrupo para os itens 01 e 02. MAISGAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. Assinado pelo Fornecedor Registrado: Inácio Godói da Silva e pelo CGTEE - Clóvis Ilgenfritz - Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado e Cleber Crocheteiro Ribeiro - Chefe do Departamento de Suprimentos. Data de Assinatura da Ata 02/04/2014. Prazo de Vigência: Doze meses a contar da data de assinatura da Ata RP1380004.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N. RP1480008**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE torna público que está instaurada licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, do tipo menor preço global, com previsão de registro de proposta no dia 03 de abril de 2014, e abertura e julgamento na Superintendência do Complexo Térmico de Candiota - DTS. A cópia do edital está disponível nos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou [www.gipec.gov.br](http://www.gipec.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3287-1565. A abertura das propostas será às 09h do dia 16/04/2014 e a Sessão de abertura das propostas será às 10h do dia 17/04/2014 a Sessão de Pregão a partir das 10h do dia 17/04/2014. A abertura das propostas será às 09h do dia 17/04/2014 e a Sessão de Pregão a partir das 10h do dia 17/04/2014, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

**PREGÃO N. RP1480004**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE torna público que está instaurada licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, do tipo menor preço global, com previsão de registro de proposta no dia 03 de abril de 2014, e abertura e julgamento na Superintendência do Complexo Térmico de Candiota - DTS. A cópia do edital está disponível nos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou [www.gipec.gov.br](http://www.gipec.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3287-1565. A abertura das propostas será às 09h do dia 16/04/2014 e a Sessão de abertura das propostas será às 10h do dia 17/04/2014. A abertura das propostas será às 09h do dia 17/04/2014 e a Sessão de Pregão a partir das 10h do dia 17/04/2014. A abertura das propostas será às 09h do dia 17/04/2014 e a Sessão de Pregão a partir das 10h do dia 17/04/2014, no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

Porto Alegre, 2 de abril de 2014.  
CLEBER CROCHETEIRO RIBEIRO  
Chefe do Departamento de Suprimentos

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS  
MINERÁIS**

**EXTRATO DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso nº 004/CPRM/2014, firmado entre a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERÁIS - CPM e o MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA - OBJETO: Acesso às imagens de satélite RAPIDEYE do Geotag do MMA - DATA 31/03/14 - ASSINAN: Pela CPM - Manoel Barreto da Rocha Neto, Diretor-Presidente.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/RETE/2014**

Pregão Eletrônico n.º 7/RETE/2014, realizado em 25/03/2014. - Objeto: Aquisição de corde, cinta de nylon, aplicador manual de fita e abraçadeira em nylon, destinados a atender as necessidades da Residência de Terezina - CIPRM, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

Lan	Objeto	Empres-Vencedor	CNPJ	Valor (R\$)
01	Aquisição de corde, cinta de nylon, aplicador manual de fita e abraçadeira em nylon, destinados a atender as necessidades da Residência de Terezina - CIPRM, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.	BRUNO INFOTEC LTDA	0344.751.760-34	1.595,26

ILDIVAN PEREIRA LIMA  
Pregoeiro

**PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO  
UNIDADE DE OPERAÇÕES DE EXPLORAÇÃO E  
PRODUÇÃO DA BACIA DE SANTOS**

**AVISOS DE LICENÇA**

Torna público que requereu no dia 14 de Março de 2014 no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Operação para o Teste de Longa Duração (TLD) de Iara Oeste, Área de Iara, Bloco BM-5-1, no âmbito da Atividade de Produção e Escavação de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Espaço I.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mma.gov.br/licitas/licita.html>, pelo código 00030404030364.

Torna público que recebeu, no dia 28 de Março de 2014, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Licença de Instalação nº 1002/2014 com validade até 19/10/2016, autorizando a instalação do FTSO Cidade de Mangaratiba - Unidade de Produção Responsável pelo Desenvolvimento de Produção de Lata - Área de Iracema Sul, no âmbito da Atividade de Produção e Escavação de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Espaço I.

Santos-SP 2 de abril 2014  
OSVALDO KAWAKAMI  
Gericel - Genil

**SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERACÃO  
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Especie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERACÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - SUMMEI - E A ORGANIZAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCBC E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA - SENAI/SP, PARTICIPANTES: SUMMEI - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, com sede no Espaço das Minérios, Bloco C - 120012 - Gestão: 000001, OCBC - Organização das Cooperativas Brasileiras, com sede no SIA, Quadra 04, Bloco C, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 57.115.383/0001-53 - Unidade Gestora: 120012 - Gestão: 000001, SENAI/SP, PARTICIPANTE: SENAI/SP, Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, com sede no Espaço das Minérios, Bloco C - 120012 - Gestão: 000001, CTEC - Centro de Treinamento e Extensão da Escola Técnica da Indústria e Comércio, com sede no CNPJ nº 73.087.542/0001-86. Objeto: Orientar os participantes ao estabelecimento de estreja parceria para o desenvolvimento de iniciativas que potencializem a promoção das questões e objetivos prioritários e individuais das entidades signatárias, assim como os respetivos planejamentos estruturados em bases de ações, tanto tecnológicas quanto de valor e valorização da indústria e da transformação industrial e tecnológica. O prazo de vigência é de 04 (quatro) meses contados a partir da data de publicação de seu extrato no D.O.U. Data de Assinatura: 01/04/2014. Signatários: Pela SENAI/SP: CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - CTEC nº 276.077-53; Pela OCBC - Organização das Cooperativas Brasileiras: MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS, CPF nº 046.067.008-58; Pela SENAI/SP: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/SP, RENATO NOBILÉ, CPF nº 057.178.698-78.

**Ministério do Desenvolvimento Agrário**

**GABINETE DO MINISTRO**

**EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

a) Especie: Permissão de Uso do Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar - SIPAF; b) Beneficiário: Cooperativa das Produções de Veranópolis - COOPROVA, inscrita no CNPJ nº 09.660.975/0001-10; c) nº do Procedimento Administrativo: 55000000012000000005; d) Prazo: 01/04/2014 a 31/12/2014; e) Prazo de validade: 01/04/2014 a 31/12/2014; f) Fundamento legal: Portaria MDA nº 07, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2012; g) Validade: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato dessa decisão no Diário Oficial da União;

g) Especie: Permissão de Uso do Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar - SIPAF; h) Beneficiário: Hans Alves Alves, inscrita no CPF nº 928.409.909-59; i) nº do Procedimento Administrativo: 550000000404/2014-56; j) Fundamento legal: Portaria MDA nº 07, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2012; k) Validade: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato dessa decisão no Diário Oficial da União;

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 32/2014 - UASG 490002**

Processo nº 550000000322012434. Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares produtores de sementes crioulas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXX da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Melhor proposta apresentada. Declaração de Dispensa em 02/04/2014. VANA SUEL DE DEBRASSI FRANCATO. Coordenadora Geral de Administração e Recursos Humanos. Ratificação em 02/04/2014. MARIO DUTRA AMARAL. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto. Valor Global: R\$ 10.000,0000 - 2014NE800024. Data de Assinatura: 28/1/2014.

(SICON - 02/04/2014) 373083-37201-2014NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 61/2014 - UASG 133003**

Contrato nº 143002/2013. Processo nº 5400000175/200955. CONCORRÊNCIA SISP N.º 1/2009. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCA. CPF: Contratado 06788423000102. Contratado: R. C. LINARES-ME. Objeto: Promover o prazo de vigência do contrato CREDIF nº 14.300/2010, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2014 a 30 de março de 2015, com também a inclusão de 02 (duas) meses de reajuste. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2014 a 25/06/2014. Valor Total: R\$8.511,95. Fase: 10000000 - 2014NE800023. Data de Assinatura: 31/03/2014.

(SICON - 02/04/2014) 373083-37201-2014NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 61/2014 - UASG 133003**

Contrato nº 61/2013. Processo nº 5430000883/2013. INEXIGIBILIDADE N.º 1/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCA. CPF: Contratado 12590010178. Contratado: ERNANE LACERDA DE OLIVEIRA - Objeto: Alteração da cláusula terceira - Da Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2014 a 25/06/2014. Valor Total: R\$6.376,70. Fase: 10000000 - 2014NE800024. Data de Assinatura: 28/1/2014.

(SICON - 02/04/2014) 373083-37201-2014NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 62/2013 - UASG 133003**

Contrato nº 62/2013. Processo nº 5641000063/2013. INEXIGIBILIDADE N.º 1/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCA. CPF: Contratado 12590010178. Contratado: VANDERLEIA DE OLIVEIRA - Objeto: Alteração da cláusula terceira - Da Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2014 a 25/06/2014. Valor Total: R\$6.376,70. Fase: 10000000 - 2014NE800024. Data de Assinatura: 28/1/2014.

(SICON - 02/04/2014) 373083-37201-2014NE800001

992/06/25. CNPJ CONTRATADA - 05.438.829/0001-94 ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PEQUENOS AGRICULTORES.

(SDEC - 02/04/2014) 480001-000001-2014NE800360

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**E RECURSOS HUMANOS**

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SERVÍCIO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Eletrônico SRP nº 03/2014. Processo nº 5500000172/2013-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças na modalidade Select Plus incluindo o benefício de software: Assinatura de softwares e sistemas operacionais da Microsoft, destinados aos equipamentos (estações de trabalho), servidores e aplicações, banco de dados e outros sistemas de infraestrutura de TI, com o respectivo fornecimento de módulo garantia de atualização das versões e suporte técnico on-line, com a finalidade de manutenção e modernização do parque computacional do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura da licitação, a demanda do Ministério do Desenvolvimento Agrário, Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural. Condições: Seleção direta. Documento: Técnico. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura da licitação. Data de assinatura: 18/03/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, incluindo as eventuais prorrogações (art. 12 do Decreto nº 349/2013). Demais informações encontram-se disponíveis no Portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2014**

Compradora: COMPUSOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 01.516.572/0001-90)

Lan	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Windows Server 2012 Datacenter com Software Assurance por 36 meses	01	260.000,00	260.000,00
02	Microsoft SQL Server Enterprise - Licença e Assinatura por 36 meses	16	69.800,00	1.116.800,00
03	Windows Server CAL/Windows Server Assinatura por 36 meses	2000	150,00	300.000,00
04	Microsoft Office Professional Plus - Licença e Assinatura por 36 meses	600	1.164,95	698.700,00
05	Microsoft Office Standard - Licença e Assinatura por 36 meses	600	210,00	126.000,00
06	Office de uso geral - Licença e Assinatura por 36 meses	1000	89,95	89.950,00
	<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>			<b>1.937.540,00</b>

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO**

**E REFORMA AGRÁRIA**

**DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**E SERVIÇOS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 14/2014 - UASG 373083**

Contrato nº 143002/2013. Processo nº 5400000175/200955. CONCORRÊNCIA SISP N.º 1/2009. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCA. CPF: Contratado 06788423000102. Contratado: R. C. LINARES-ME. Objeto: Promover o prazo de vigência do contrato CREDIF nº 14.300/2010, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2014 a 30 de março de 2015, com também a inclusão de 02 (duas) meses de reajuste. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2014 a 25/06/2014. Valor Total: R\$8.511,95. Fase: 10000000 - 2014NE800023. Data de Assinatura: 31/03/2014.

(SICON - 02/04/2014) 373083-37201-2014NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 61/2014 - UASG 133003**

Contrato nº 61/2013. Processo nº 5430000883/2013. INEXIGIBILIDADE N.º 1/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCA. CPF: Contratado 12590010178. Contratado: ERNANE LACERDA DE OLIVEIRA - Objeto: Alteração da cláusula terceira - Da Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2014 a 25/06/2014. Valor Total: R\$6.376,70. Fase: 10000000 - 2014NE800024. Data de Assinatura: 28/1/2014.

(SICON - 02/04/2014) 373083-37201-2014NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 62/2013 - UASG 133003**

Contrato nº 62/2013. Processo nº 5641000063/2013. INEXIGIBILIDADE N.º 1/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCA. CPF: Contratado 12590010178. Contratado: VANDERLEIA DE OLIVEIRA - Objeto: Alteração da cláusula terceira - Da Vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2014 a 25/06/2014. Valor Total: R\$6.376,70. Fase: 10000000 - 2014NE800024. Data de Assinatura: 28/1/2014.

(SICON - 02/04/2014) 373083-37201-2014NE800001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n. CGTEE/DTC/020/2014

Objeto: Registrar Preços para a aquisição de gás liquefeito de petróleo embalagem P-45 e P-20 a ser utilizada no acendimento das caldeiras da Fase "B" e acionamento das empiladeiras do Almoxarifado da Usina Presidente Médici, em Candiota/RS. Valor: R\$ 82.809,00 (oitenta e dois mil oitocentos e nove reais). Fornecedor Registrado para os itens 01 e 02: MAISGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. Assinam pelo Fornecedor Registrado: Irajá Godoi da Silva e pela CGTEE: Clovis Ilgenfritz - Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado e Cleber Crochemore Ribes- Chefe do Departamento de Suprimentos. Data de Assinatura da Ata: 02/04/2014. Prazo de Vigência: Doze meses a contar da data de assinatura da Ata. RP13800034.

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO N° RP14800008

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica CGTEE torna público que está instaurada licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, com o propósito de registrar preços para aquisição de brocas para os serviços de mandrilamento de peças no âmbito da Superintendência do Complexo Termelétrico de Candiota - DTS. A cópia do edital está à disposição dos interessados gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.cgtee.gov.br](http://www.cgtee.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3287-1565. A abertura das propostas será às 10h dia 16/04/2014 e a Sessão de Diagrama

Torna público que recebeu, no dia 28 de Março de 2014, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Licença de Instalação nº 1002/2014 com validade até 19/10/2016, autorizando a instalação do FPSO Cidade de Mangaratiba - Unidade de Produção Responsável pelo Desenvolvimento de Produção de Lula - Área de Iracema Sul, no âmbito da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1.

Santos-SP, 2 de abril 2014.  
OSVALDO KAWAKAMI  
Gerente-Geral

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - SGM/MME, A ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP. PARTÍCIPES: SGM- Secretaria de Geologia Mineração e Transformação Mineral, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 37.115.383/0001-53. Unidade Gestora: 320012, Gestão: 00001, OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras, com sede no SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 63.057.822/0001-29 e o SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 03.087.543/0001-86. Objeto: Orientar os participes, ao estabelecimento de esforço conjunto para o desenvolvimento de ini-

992.606,25. CNPJ CONTRATADA : 05.438.829/0001-94 ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PEQUENOS AGRICULTORES.

(SIDEC - 02/04/2014) 490011-00001-2014NE800360

### COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SERVIÇO DE CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 03/2014. Processo nº 55000.002803/2013-13. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças na modalidade Select Plus incluindo o benefício de Software Assurance, de softwares e sistemas operacionais da Microsoft, destinados aos equipamentos (estações de trabalho, servidores de aplicações, banco de dados e outros sistemas de infraestrutura de TI), com o respectivo fornecimento de mídias, garantia de atualização das versões e suporte técnico on-site, com a finalidade de manutenção e modernização do parque computacional do Ministério do Desenvolvimento Agrário, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender a demanda do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, incluídas as eventuais prorrogações (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013). Demais informações encontram-se disponíveis no Portal

nove reais). Fornecedor COMÉRCIO E TRANS-egistrado: Irajá Godoi da Diretor Financeiro e de memore Ribes- Chefe do e Assinatura da Ata: ses a contar da data de

CÃO  
0008

ca de Energia Elétrica - licitação na modalidade or preço global, com o de brocas para os serviços Superintendência do Com- A cópia do edital está à travé dos endereços ele- gtee.gov.br. Outras infor- ) 3287-1565. A abertura e a Sessão de Disputa de , no endereço eletrônico

0014

ca de Energia Elétrica - licitação na modalidade or preço global, com o de tubos de andaimes e complexo Termelétrico de sposição dos interessados trônicos www.licitacoes- rmações poderão ser ob das propostas será às 09h e Preços a partir das 10h www.licitacoes-e.com.br

OSVALDO KAWAKAMI  
Gerente-Geral

DIVISÃO DE  
SERVIÇO DE

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - SGM/MME, A ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP. PARTÍCIPES: SGM- Secretaria de Geologia Mineração e Transformação Mineral, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 37.115.383/0001-53. Unidade Gestora: 320012, Gestão: 00001, OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras, com sede no SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 63.057.822/0001-29 e o SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 03.087.543/0001-86. Objeto: Orientar os participes, ao estabelecimento de esforço conjunto para o desenvolvimento de iniciativas que potencializem a promoção das missões e objetivos primordiais e individuais das entidades signatárias, assim como seus respectivos planejamentos estratégicos, em busca de ações, tanto técnicas quanto financeiras, capazes de apresentar agregação de conhecimento, qualidade de vida, valor e melhor representação legal e institucional aos públicos alvo envolvidos. Vigência: O presente instrumento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de publicação de seu extrato no D.O.U. Data da Assinatura: 01/04/2014. Signatários: Pela SGM/MME: CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, CPF nº 119.276.073-53. Pela OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras: MÁRCIO LOPES DE FREITAS, CPF nº 046.067.008-58. Pelo SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo: RENATO NOBILE, CPF nº 057.178.698-78.

### EXTRATO

Pregão Eletrônico SRP n 13. OBJETO: Contratação de Licenças na modalidade Software Assurance, de Microsoft, destinados aos sistemas de aplicações, banco de dados versões e suporte técnicos e modernização do parque de equipamentos, envolvendo Agrário, mede a demanda do MDA, conforme especificado na Referência - Anexo I, de 31/03/2014. VIGÊNCIA: A assinatura, incluídas as evoluções (versões 7.892/2013). Demais informações no site da COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

Item	Descrição
1	Windows Server 2012 I (com Software Assurance por 36 meses)
2	Microsoft SQL Server I (com Software Assurance por 36 meses)
3	Windows Server CAL (com Software Assurance por 36 meses)
4	Microsoft Office Professional (com Software Assurance por 36 meses)
5	Microsoft Office Standard (com Software Assurance por 36 meses)
6	Horas de suporte on-site (VALOR)

**SESCOOP. PARTICIPES:** SGM- Secretaria de Geologia Mineração e Transformação Mineral, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 37.115.383/0001-53. Unidade Gestora: 320012, Gestão: 00001, OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras, com sede no SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 63.057.822/0001-29 e o SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 03.087.543/0001-86. Objeto: Orientar os partícipes, ao estabelecimento de esforço conjunto para o desenvolvimento de iniciativas que potencializem a promoção das missões e objetivos primordiais e individuais das entidades signatárias, assim como seus respectivos planejamentos estratégicos, em busca de ações, tanto técnicas quanto financeiras, capazes de apresentar agregação de conhecimento, qualidade de vida, valor e melhor representação legal e institucional aos públicos alvo envolvidos. Vigência: O presente instrumento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados da data de publicação de seu extrato no D.O.U. Data da Assinatura: 01/04/2014. Signatários: Pela SGM/MME: CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, CPF nº 119.276.073-53. Pela OCB - Organização das Cooperativas Brasileiras: MÁRCIO LOPES DE FREITAS, CPF nº 046.067.008-58. Pelo SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo: RENATO NOBILE, CPF nº 057 178 698-78

**PROJETO META**  
**Projeto de Assistência Técnica**  
**dos Setores de Energia e Mineral**

**BANCO MUNDIAL**  
**BANCO INTERNACIONAL PARA A**  
**RECONSTRUÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO - BIRD**

**PLANO ESTRATÉGICO  
NACIONAL DE REDUÇÃO  
DO MERCÚRIO NA  
MINERAÇÃO EM PEQUENA  
ESCALA NO BRASIL**

**Contratação de Consultoria para  
Realizar o Diagnóstico  
Socioeconômico e Ambiental da  
Mineração em Pequena Escala  
no Brasil**

Os resultados advindos desse estudo devem proporcionar:

- maior conhecimento sobre a mineração em pequena escala;
- melhor governabilidade do setor;
- iniciativas para melhorar o desempenho ambiental e técnico, e o desenvolvimento socioeconômico;
- o estabelecimento de parcerias mais eficazes;
- renda aceitável por meio de práticas produtivas de mineração que fortaleçam a infraestrutura e os serviços locais;
- desenvolvimento de melhores práticas;
- conhecimento dos impactos gerados pelas práticas inadequadas da mineração.

**Os resultados advindos desse estudo devem proporcionar:**

- maior conhecimento sobre a mineração em pequena escala;
- melhor governabilidade do setor;
- iniciativas para melhorar o desempenho ambiental e técnico, e o desenvolvimento socioeconômico;
- o estabelecimento de parcerias mais eficazes;
- renda aceitável por meio de práticas produtivas de mineração que fortaleçam a infraestrutura e os serviços locais;
- desenvolvimento de melhores práticas;
- conhecimento dos impactos gerados pelas práticas inadequadas da mineração.



# PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DE REDUÇÃO DO MERCÚRIO NA MINERAÇÃO EM PEQUENA ESCALA NO BRASIL

REC  
DES

Com

Rea

Soc

Mir



*Obrigado!*

**Gestão do  
mercúrio na  
mineração de ouro  
em pequena  
escala no Brasil:  
desenhando uma  
estratégia para  
formalização da  
atividade  
garimpeira**



[edson.mello@mme.gov.br](mailto:edson.mello@mme.gov.br)  
[mello@geologia.ufrj.br](mailto:mello@geologia.ufrj.br)

*Edson Farias Mello*

*Diretor de Desenvolvimento Sustentável na Mineração  
Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral  
Ministério de Minas e Energia*

